



6.º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2018

TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO E FULBEAS- FUNDAÇÃO LIBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA.

Termo de colaboração 002/2018

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, nº 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Emprego com sede na Av. Alfredo Antônio de Oliveira, 2077 - Jardim Planalto, São José do Rio Preto - SP, 15046-355, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua secretária Adriana Romano, portador da cédula de identidade RG 18974187-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº070.616.648-51, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, em razão de competência de delegação atribuída por decreto municipal, e a FULBEAS- FUNDAÇÃO LIBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº45.109.212/0001-40 localizado à Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 1175 - Bairro Chácara Municipal, CEP 15090-190 - São José do Rio Preto, representado neste ato por seu(s) dirigente, o Sr. Nelson Silvestre Pappa, RG 3.609.745-7, CPF 195.728.408-00, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017, e suas alterações, e as demais normas jurídicas pertinentes, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público 001/2017, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - — O presente aditivo tem por objetivo a manutenção do objeto do Termo de Colaboração 002/2018 por mais 12 meses, reajuste de valor de 6% provisionando o dissídio e adequações de valores de material de consumo e serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA— O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo, fica prorrogado por 12 meses à partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA - Em virtude da prorrogação do prazo de vigência e dos ajustes do plano, fica acrescido o valor da cláusula Terceira do Termo o valor de R\$418.779,06 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos), com recursos de fonte 1 - ficha 266 de Subvenções sociais, conforme cronograma de desembolso, constantes no Plano de Trabalho.

§ 1º - O valor estimado com recursos municipais destinados à execução do presente Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal do Trabalho e do Emprego e irá onerar a Unidade Orçamentária: 21 - Natureza da Despesa 33.50.43.03 - Subvenções Sociais - Ficha: 266.

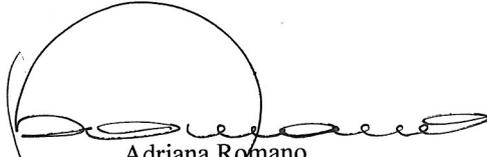
§2º - Os recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA com decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido §Único da Cláusula primeira do Termo, foi revisado tendo com vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA— Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajudas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 29 de Novembro de 2021.

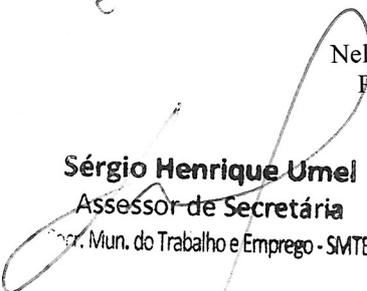
Prefeito Edinho Araújo
Prefeito Municipal


Adriana Romano
Secretária Municipal do Trabalho e do Emprego


Nelson Silvestre Pappa
Presidente Fulbeas

Testemunhas:

Celso Pereira Reis Filho
Agente Administrativo
Chefe de Departamento
Sec. Mun. do Trabalho e do Emprego - SMTE


Sérgio Henrique Umel
Assessor de Secretária
Sec. Mun. do Trabalho e Emprego - SMTE